PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO DEDICADO À INTERNET PARA TRÁFEGO COM PACOTES IP.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF/MF nº 019.880.818-66 e RG nº 8.448.326, e de outro lado, a empresa **"MONTE ALTO NET LTDA ME"**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 95, de 28 de setembro de 2018, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 95, de 28 de setembro de 2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2019 e com término em 27 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela prestação do serviço permanece inalterado conforme tabela a seguir:

Itens	Descrição dos Serviços	Qtd	Ocorrência em Meses	R$ Unitário Mensal	R$ Unitário Anual (X 12)
1	Link 1 - acesso dedicado à internet para tráfego de pacotes IP, através de meio de comunicação por par metálico ou fibra óptica, com velocidade de 10.0 mbps, conforme parâmetros definidos no Edital nº 79/2.018 e seus anexos.	1	12	234,69	2.816,28
2	Link 2 - acesso dedicado à internet para tráfego de pacotes IP, através de meio de comunicação por par metálico ou fibra óptica, com velocidade de 50.0 mbps, conforme parâmetros definidos no Edital nº 79/2.018 e seus anexos.	1	12	915,31	10.983,72
VALOR TOTAL					**13.800,00**

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 28 de setembro de 2018, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA

4.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2019 e identificada através do código:

02.02.01.00 04.122.0003.2.007 3.3.90.39.00
Ficha analítica nº 24

02.05.01.00 04.122.0010.2.024 3.3.90.39.00
Ficha analítica nº 111

02.06.02.00 12.122.0016.2.030 3.3.90.39.00
Ficha analítica nº 159

02.07.02.00 10.122.0020.2.039 3.3.90.39.00
Ficha analítica nº 251

02.08.03.00 27.812.0024.2.050 3.3.90.39.00
Ficha analítica nº 332

02.09.01.00 08.122.0025.2.051 3.3.90.39.00
Ficha analítica nº 341

02.10.01.00 04.122.0031.2.070 3.3.90.39.00
Ficha analítica nº 486

CLAUSULA QUINTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 95/2018, em 3 (três) vias de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 27 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
CONTRATANTE

CARLOS SADAO ENOKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0